LEI Nº 2.289, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 101.156,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais) objetivando atender despesas com a execução do programa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Merenda Escolar/PNAP-Pré Escola, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 Material de Consumo..... R$101.156,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100392098 Distribuição da Merenda Escolar –PNAP-Pré Escola....R$101.156,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários a serem remanejados da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

407-339030 Material de Consumo..... R$101.156,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100392040 Distribuição da Merenda Escolar –PNAE .....R$101.156,00

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado no Artigo 1º até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal